



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1631
DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2019, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 89/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.365.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	271.000	421	140.000,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2	272.000	422	210.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	271.000	425	90.000,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	272.000	426	60.000,00	
TOTAL					500.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de arrecadação da seguinte receita:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	EXCESSO	TOTAL
1758.01.1.1.00.00	Transf. Rec. FMDE Básica Cal. dos Prof. Educ- FUNDEB	10.103.000,00	500.000,00	10.603.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1631/19 - 1 de 1